



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI N.º 890 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE  
SAÚDE.”.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizado a aquisição de imóvel com área de 452,89 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), contendo 175,44 (cento e setenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrado) de construção, localizado no Lote n. 08 (oito C), da Quadra n. 05 (cinco), no bairro São José, no município de Nova Lacerda, Mato Grosso, cadastrado na matrícula de nº 7.830 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

**Art. 2º.** Este imóvel será destinado para a instalação de uma UNIDADE DE SAÚDE para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) III.

**Art. 3º.** Conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2021, realizada por esse Município, o valor do imóvel descrito no artigo 1º é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

